



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Edital de Licitação nº 155 / 2.017

Pregão Presencial nº. 133 / 2.017

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº. 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **09 / 11 / 2.017**, às **13h30 (treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios**, para suprimento de todas as Unidades da Administração Direta, dentro da média mensal aproximada de consumo.

02. Dos Quantitativos / Consumo Médio / Especificações

02.01. Os quantitativos de consumo médio mensal, bem como as especificações dos produtos que compõem a presente Licitação, constam do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	90 un	Achocolatado em pó – embalagem de 1kg
02	120 lta	Achocolatado em pó – lata ou pote de 400g
03	1.600 kg	Açúcar cristal – pacote com 5kg
04	03 pct	Açúcar refinado – pacote com 01 kg
05	12 un	Adoçante 100ml
06	3.000 un	Água mineral sem gás – copo com 200ml
07	45 un	Água mineral sem gás – garrafa com 1,5 lts
08	04 kg	Amendoim c/casca – embalagem plástica com 500g



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

09	05 kg	Amido de milho – embalagem de 500g
10	550 kg	Arroz longo fino tipo I, embalagem plástica de 5kg
11	05 lta	Atum em conserva, ralado – lata com 120g
12	02 kg	Aveia em flocos finos – pacote com 500g
13	10 un	Azeitona Preta – Sachê 200g
14	03 kg	Azeitona Verde – Sachê 200g
15	300 pct	Biscoito recheado – pacote com 140g
16	05 kg	Biscoito rosquinha de chocolate – pacote com 400g
17	50 kg	Biscoito rosquinha de coco – pacote com 400g
18	50 kg	Biscoito rosquinha de leite – pacote com 400g
19	10 kg	Biscoito tipo água e sal – pacote com 200g
20	40 kg	Biscoito tipo cream cracker – pacote com 200g
21	50 kg	Biscoito tipo maizena – pacote com 200g
22	500 kg	Café em pó com embalagem aluminizada, com selo de qualidade ABIC
23	30 cx	Caldo de carne em cubos – caixa com 02 unidades
24	30 cx	Caldo de galinha em cubos – caixa com 02 unidades
25	05 un	Catchup com 370g
26	01 kg	Chá mate – pacote com 200gr
27	20 pct	Coco ralado – pacote com 100g
28	30 lta	Creme de leite – lata com 340g
29	15 un	Ervilha em conserva – Sachê com 300g
30	20 lta	Extrato de tomate – lata com 350g
31	160 un	Extrato de tomate – sachê com 370g
32	05 kg	Farinha de mandioca – embalagem 500g
33	10 kg	Farinha de milho amarela – embalagem com 500g
34	01 kg	Farinha de rosca – embalagem de 500g
35	20 kg	Farinha de trigo especial – embalagem de 1kg
36	100 kg	Feijão carioquinha tipo I – pacote com 1kg
37	02 kg	Feijão preto – pacote com 500g
38	10 pct	Fermento biológico seco instantâneo – pacote com 125g
39	15 lta	Fermento químico em pó – lata com 100g
40	15 kg	Fubá de milho primeira qualidade – Embalagem plástica com 1kg
41	01 kg	Grão de bico – pacote com 500g
42	05 kg	Hamburguer bovino – por quilo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

43	24 lta	Leite condensado lata com 395g
44	24 un	Leite de coco – embalagem com 200ml
45	45 lta	Leite de soja Ades sem lactose – sem glúten
46	15 un	Leite em Pó Ninho – lata com 400g
47	10 kg	Leite integral em pó – embalagem 1 kg
48	800 cx	Leite integral UHT embalagem longa vida com 1l
49	10 lta	Leite Nan 1 – lata de 400g
50	10 lta	Leite Nan 2 – lata de 400g
51	01 un	Louro folha – pacote com 05g
52	20 kg	Macarrão c/ovos conchinha – Embalagem com 500g
53	30 kg	Macarrão com ovos espaguetti nº 08 – Embalagem com 500g
54	25 kg	Macarrão com ovos parafuso – Embalagem com 500g
55	05 kg	Macarrão com ovos penne – pacote com 500g
56	15 kg	Macarrão com ovos talharini – Embalagem com 500g
57	15 un	Maionese vidro 500g
58	60 kg	Margarina vegetal com sal, embalagem plástica de 500g (teor mínimo de 60% lipídeo)
59	10 pct	Massa para lasanha – pacote com 500g
60	05 kg	Milho de canjica – Embalagem com 500g
61	05 kg	Milho de pipoca – Embalagem com 500g
62	30 un	Milho verde em conserva – sachê 300g
63	05 un	Molho de mostarda – 180g
64	05 un	Molho de Pimenta – 150ml
65	01 kg	Mortadela – fatiada
66	200 frs	Óleo de soja – Frasco de 900ml
67	05 un	Orégano – embalagem de 20g
68	50 cx	Pó para gelatina sabores diversos – embalagem com 45g.
69	15 kg	Polvilho azedo – embalagem de 1kg
70	01 kg	Polvilho doce – pacote com 1kg
71	01 kg	Presunto fatiado
72	40 pct	Queijo ralado – embalagem 50g
73	01 kg	Queijo tipo mussarela fatiado
74	05 un	Requeijão – embalagem com 220g
75	50 kg	Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg
76	15 kg	Salsicha a granel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

77	20 lta	Sardinha em lata – lata com 130g
78	24 frs	Suco concentrado sabor abacaxi – embalagem 500ml
79	24 frs	Suco concentrado sabor acerola – embalagem 500ml
80	24 frs	Suco concentrado sabor caju – embalagem 500ml
81	24 frs	Suco concentrado sabor goiaba – embalagem 500ml
82	24 frs	Suco concentrado sabor laranja – embalagem 500ml
83	24 frs	Suco concentrado sabor manga – embalagem 500ml
84	24 frs	Suco concentrado sabor maracujá – embalagem 500ml
85	24 frs	Suco concentrado sabor pêssego – embalagem 500ml
86	24 frs	Suco concentrado sabor uva – embalagem 500ml
87	20 frs	Suco de frutas pronto para beber, sabor Caju - embalagem longa vida de 200ml
88	20 frs	Suco de frutas pronto para beber, sabor Laranja - embalagem longa vida de 200ml
89	20 frs	Suco de frutas pronto para beber, sabor Maracujá - embalagem longa vida de 200ml
90	20 frs	Suco de frutas pronto para beber, sabor Morango - embalagem longa vida de 200ml
91	20 frs	Suco de frutas pronto para beber, sabor Uva - embalagem longa vida de 200ml
92	10 lta	Sustagem – lata 400g
93	30 un	Tempero completo para cozinha sem pimenta com 300g
94	20 frs	Vinagre branco – 750ml
95	1700 un	Achocolatado, pronto para beber, embalagem longa vida de 200ml
96	1700 un	Biscoito de polvilho, embalado individualmente em porção de 40g com informação nutricional e validade
97	1700 un	logurte, tipo pasteurizado, sem adição de água, com polpa de fruta, sabor morango, embalagem de 1 litro, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com carimbo do órgão competente, entregue refrigerado, com sabor, consistência e aparência característicos
98	1700 un	logurte, tipo pasteurizado, sem adição de água, com polpa de fruta, sabor morango, embalagem individual tipo “chupetinha”, de 120ml, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com carimbo do órgão competente, entregue refrigerado, com sabor, consistência e aparência característicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

99	756 un	Queijo fresco, tipo minas, com sabor, consistência e aparência característicos, acondicionado em embalagem plástica própria, com registro do órgão sanitário competente, conforme legislação sanitária vigente, entregue refrigerado
100	20 un	Suco de soja, pronto para beber, sabor uva, embalagem longa vida de 200ml

02.02. Os quantitativos de consumo médio (**mensal**) indicados no Quadro de Quantitativos (subitem 02.01) são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades.

02.03. Os Produtos deverão apresentar as seguintes classificações / características:

* **Arroz extra longo fino tipo I**

Classificação:

Cereal laminado, cilindrado ou rolado quando obtido de grãos com ou sem tegumentos e laminados por processo adequado.

Características do Produto:

Os derivados de cereais deverão ser preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Os cereais poderão ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0.5%. Não poderão ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis.

Os cereais e os produtos derivados de cereais incluídos nesta Norma (NTA 33), não poderão ter mais de 15% de umidade. Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99.

* **Feijão Cariquinha**

Classificação:

As leguminosas próprias para o consumo, deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais.

Características do Produto:

Classe cores anão carioquinha tipo I. Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99

* **Óleo Vegetal de Soja Refinado**

Classificação:

Óleo ou gordura refinado de soja é o que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com características iguais aos assim tratados.

Características do Produto:

Os óleos deverão apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam próprias, ressalvando o disposto no Anexo I da presente resolução (NTA50). Os óleos obedecerão aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis:

- Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis.
- Serão obtidos de matérias – primas, de origem vegetal em bom estado sanitário.
- Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99

* **Sal Refinado**

Classificação:

Sal refinado é o produto submetido a beneficiamento para eliminação de sais higroscópicos de magnésio e cálcio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de conchas; os cristais devem passar totalmente por peneira nº. 20 (0,841 mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº. 60 (0,25 mm de abertura).

Características do Produto:

O sal deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. A granulação do sal deverá ser uniforme e de acordo com seu tipo. Será obrigatória a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99

* **Vinagre de Vinho**

Características do Produto:

O vinagre deverá ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais. O vinagre de vinho não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta norma (NTA 72). Será tolerada a adição de sais nutritivos e açúcares para a nutrição dos microrganismos acidificantes. Não deverá conter ácido orgânicos estranhos, nem ácidos-minerais livres. Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99

* **Caldo de Tablete**

Características do Produto:

O produto deverá ser a base de alho, sal, cebola, salsinha e cebolinha, sem pimenta; o teor de umidade deverá estar entre 7,5% e 14%.

* **Farinha de Milho Amarela**

Características do Produto

Farinha de milho amarela, embalagem de 500 g ou 1 Kg, Registro no Ministério da Agricultura. Validade superior a 06 meses.

* **Macarrão**

Classificação:

A massa alimentícia deverá ser massa seca curta – quando submetida a processo de secagem, sob o formato concha ou parafuso.

Características do Produto:

As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias com ovos deverão ser preparadas com 03 (três) ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo, não podendo ser adicionadas de qualquer espécie de corante, e deverão ser designadas “massas com ovos”. Poderá conter farinha de trigo, ovos, vitamina A; sendo que se usado a pró vitamina A (Beta caroteno) deverá ser equivalente entre 2000 e 4000 U.I de vitamina A por quilo, Vitamina do complexo B e ferro. Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99

* **Fubá**

Característica do Produto:

Produto obtido pela moagem do grão de milho (*Zea mays*, L.), desgerminado ou não. Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99

* **Fermento em Pó**

Características do Produto:

Na composição dos fermentos químicos poderão entrar como componentes essenciais ácidos, bicarbonatos, carbonatos, citratos, dihidrogeno fosfatos e pirofosfatos, etc., substâncias próprias para uso alimentar. O produto não poderá apresentar sujidades e matérias estranhas em 100 g da amostra. Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

* **Extrato de Tomate:**

Classificação:

Simple concentrado - substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 18% p/p.

Características do Produto:

O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes. Será tolerado a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99

* **Suco de Frutas Concentrado:**

Características do Produto:

Suco de fruta concentrado pasteurizado e homogenization, não fermentado, não alcoólico.

* **Pó para Gelatina:**

Classificação do Produto:

Pó para sobremesa gelatina é o produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes.

Características do Produto:

Os pós para preparo de alimentos, devem ser preparados com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. Deverão apresentar a seguinte composição média a cada 100g do produto:

- Calorias: min 374,0 kcal
- Proteínas: min 8,5 g
- Umidade: 2,0%
- Carboidratos: min 82,0g

Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99

* **Farinha de Trigo Especial**

Classificação:

Farinha de trigo especial ou de primeira é o produto obtido a partir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%.

Características do Produto:

A farinha de trigo deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá ser úmida, fermentada, nem rançosa.

Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

* **Milho Verde em Conserva**

Produto preparado com milho verde previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração.

* **Amido de Milho:**

Classificação:

Amido de milho é o produto amiláceo extraído do milho (*Zea mays*, L.)

Características do Produto

Os amidos deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderão estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Será permitido expor ao consumo mistura de amidos desde que declarado em rotulagem. Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99

* **Açúcar Cristal:**

Classificação:

O produto é designado "açúcar", seguido da denominação correspondente às suas características.

Ex: "açúcar cristal", "açúcar mascavo".

Características do Produto:

O açúcar, de acordo com a sua característica, será classificado em:

a) Açúcar cristal: contendo no mínimo: 99,3% de sacarose.

O açúcar deve ser fabricado de suco de cana ou de beterraba, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais.

* **Café:**

Especificação do Café Torrado e Moído:

Padrão de cor:

Padrão Neuhaus Eletronic Colortest I	Escala 65 □ 5
Padrão Photovl Reflection Metr 670	Escala 38 □ 2
Padrão Visual	De acordo com a amostra disponível na Secretaria Municipal do Café

Padrão de Granulometria (Moagem)

Base moinho de rolos

Malha da peneira	Porcentagem retida sobre a peneira
20 Mesh (abertura 0,84 mm)	3,5 ± 1,0 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

30 Mesh (abertura 0,55 mm)	20,00 ± 5,0 %
60 Mesh (abertura 0,25 mm)	65,5 ± 5,0 %
Abaixo da Peneira 60 Mesh	11,0 □ 5,0 %

Base moinho de martelos

Malha da peneira	Percentagem retida sobre a peneira
20 Mesh (abertura 0,84 mm)	25,0 ± 5,0 %
30 Mesh (abertura 0,55 mm)	15,0 ± 5,0 %
60 Mesh (abertura 0,25 mm)	35,0 ± 5,0 %
Abaixo da Peneira 60 Mesh	25,0 □ 5,0 %

Características Físico-Químicas

Umidade, máximo	6,0 (% p/p)
Resíduo Mineral Fixo, máximo	5,0 (% p/p)
Resíduo mineral, Insolúvel em HCL à 10% v/v, máximo	1,0 (% p/p)
Extrato Aquoso, mínimo	20,0 (% p/p)
Extrato Alcoólico Total, mínimo	12,0 (% p/p)
Extrato etéreo, mínimo	8,0 (% p/p)
Cafeína, mínimo	0,7 (% p/p)
Impurezas e Materiais estranhos, máximo	1,0 (% p/p)

Característica microbiológicas

Coliformes fecais, máximo	1 x 10 ¹ UFC/g
Bolores e Leveduras, máximo	5 x 10 ³ UFC/g
Salmonella sp., limite	Ausência em 25 g

Embalagem e Empacotamento

Embalagem Primária

Saco composto de uma camada ou película laminada metalizada, uma camada de polipropileno orientation de 17 – 18 g/m², adesivo atóxico de 2g/m² e uma camada interna de polietileno de baixa densidade de 40 g/m² (tradicional embalagem “almofadinha”), com barreira à umidade e ao oxigênio suficiente para conservar o produto por pelo menos 90 dias.

Peso Líquido: 500g (quinhentos gramas)

Rotulagem:

A embalagem primária deve conter as seguintes informações:

- Modo de preparo, por uma (500g) e por duas unidades (1000g);
- Informações nutricionais por 50ml da bebida infusão de café, correspondente à 5g de café torrado e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

moído;

- Data de fabricação e validade;
- Ingredientes;
- Nome do fabricante, CNPJ, IE, Registro no Ministério da Saúde, Endereço e Telefone;
- Formas de armazenamento e conservação do produto a [os a abertura da embalagem;
- O nome do produto – “Café torrado & Moído, e Peso Líquido.
- Nota: Opcionalmente, o fabricante pode declarar o nome fantasia do produto na embalagem primária.

Embalagem Secundária: Opção I

Caixa de papelão ondulado, tipo maleta, com parede simples, com 2 cartões Kraft de 125 g/m², 1 miolo onde baixa de 110g/m², sem divisórias e aba colada sem prolongamento; suficiente para acondicionar 20 unidades.

Acondicionamento:

20 unidades contendo 500g de café torrado & moído, cada.

Rotulagem:

A embalagem secundária deve conter as seguintes informações:

- Nome do fabricante, CNPJ, IE, Registro no Ministério da Saúde, Endereço e telefone;
- Formas de Armazenamento e conservação do produto após a abertura da embalagem;
- O nome do Produto “Café Torrado & Moído;
- Número de unidades;
- Data de fabricação e validade.

Medidas Internas:

- 367 x 278 x 170 mm

Espessura:

- 3,7 ± 0,4 mm

Gramatura:

- 410 ± 20 mm

Coluna:

- 4,5 ± 1,5 kgf/cm

Resistência:

- 6,5 kgf/cm² (mínimo)

Embalagem Secundária: Opção II

Saco ou fardo de papel com 2 folhas semi-Kraft, sanfona lateral e fundo chato e quadrado.

Acondicionamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

10 unidades contendo 500g de café torrado & moído.

Rotulagem:

A embalagem secundária deve conter as seguintes informações:

- Nome do fabricante, C.N.P.J., I.E., Registro no Ministério da Saúde, Endereço e telefone;
- Formas de Armazenamento e conservação do produto após a abertura da embalagem;
- O nome do Produto “Café Torrado & Moído”;
- Número de unidades;
- Data de fabricação e validade.

Medidas Internas:

480 x 235 x 150 mm

Gramatura:

80 ± 5g/m²

* **Margarina Vegetal:**

Classificação:

Margarina é o produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluida; principalmente do tipo água em óleo, produzido basicamente, a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes.

Características do Produto:

Os óleos e as gorduras deverão apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam próprias, ressaltando o disposto no Anexo I da presente resolução (NTA 50). Os óleos e as gorduras comestíveis obedecerão os seguintes critérios de qualidade:

- Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis;
- Serão obtidos de matérias - primas, de origem vegetal em bom estado sanitário;
- Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada.

Características Organolépticas, Físico – Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto nº. 12.342 de 27 de Setembro de 1.978, a NTA 33 e o CVS-6 / 99

03. Da Marca / Amostra

03.01. As Licitantes, deverão, obrigatoriamente citar as **marcas** dos produtos cotados, além de apresentar as respectivas **amostras**, sob pena de desclassificação dos item da proposta não identificado.

04. Das Condições de Fornecimento / Prazo para Entrega



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

04.01. O fornecimento do objeto licitado processar-se-á de forma parcelada, com a ocorrência de entregas, em conformidade com as solicitações do Contratante, através da Administração, que será formalizada pelo Município, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

04.02. O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Licitação, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento).

04.03. Toda a recepção dos produtos, será acompanhada pelo setor requisitante, que terá a responsabilidade de recebe-los, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

04.04. A qualidade dos Produtos serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento.

04.05. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

04.06. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

04.07. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital de Licitação, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora da Ata para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

04.08. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

05. Dos Prazos

05.01. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

05.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da Licitação.

05.03. A Promotora da Licitação convocará a vencedora para a assinatura a Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

05.04. Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar a Ata com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

05.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

05.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

05.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefone (0**35) 3690-1812 – Email – cpl@varginha.mg.gov.br.

05.08. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Observação: Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

05.09. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente Licitação.

06. Das Penalidades

06.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

06.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

06.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

07.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão Presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

07.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.03. Para formalização do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de dezembro 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

07.04. Com a finalidade de se proceder o cadastramento das licitantes no Sistema de Gerenciamento da modalidade licitatória- Pregão implantada na Administração Direta, além dos documentos elencados acima, as empresas deverão apresentar também a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

07.05. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2.006.

07.06. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2.006, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

07.07. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

07.08. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

07.09. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio.
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Varginha.
- e) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

07.10. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

07.10.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

07.10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

07.10.03. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02, todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.11. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

07.12. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.) e o Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – expedido pela Caixa Econômica Federal) **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.**

07.13. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

07.14. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso os referidos documentos apresentados na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

08. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha
Pregão nº 133 / 2.017
Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios
Licitante:
Envelope nº. 01 – Proposta de Preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº 133 / 2.017

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios

Licitante:

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

08.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

08.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

08.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da Licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

08.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

08.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

08.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) A Proposta de Preços deverá constar o **preço unitário, bem como a marca de cada item** que compõem a presente Licitação, além de se fazer acompanhada das respectivas **amostras**. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

08.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

08.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos produtos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

08.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

08.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

08.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 07.10.01., 07.10.02. e 07.10.03., deste Edital.

09. Da Apresentação das Amostras

09.01. As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar as **Amostras** dos produtos ofertados na data da abertura da presente Licitação, qual seja, **09 / 11 / 2.017**, junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

10. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **09 / 11 / 2.017**, às **13h30 (treze horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes.

10.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

10.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

10.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

10.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

10.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

indicados nas propostas escritas.

10.06. Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

11. Do Processamento e Julgamento

11.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos Licitantes interessados em participar do certame.

11.02 Juntamente com os documentos para credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta quando for o caso) e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 08 deste Edital.

11.03. O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **Menor Preço por Item**.

11.04. A equipe do Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas, procedendo-se à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, passando à análise do objeto proposto pelas Licitantes, decidindo a respeito.

11.05. Nesta fase, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa análise das amostras apresentadas, ficando desde já designada a data de **21 / 11 / 2.017, às 08h30 (oito horas e trinta minutos)**, para a sessão pública em continuidade ao certame.

11.06. As questões relacionadas à verificação da conformidade das Propostas, serão definidas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.07. Após a análise do objeto ofertado pelas Licitantes, o Pregoeiro identificará as Propostas válidas, cujo conteúdo atenda as especificações deste Edital.

11.08. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

11.09. Se não houver pelo menos três Propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores Propostas, no número máximo de 03 (três), quaisquer que tenham sido os preços indicados nas Propostas escritas.

11.10. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

11.11. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de **Menor Preço**.

11.12. O Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de **Maior Preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.13. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao **Menor Preço**.

11.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

11.15. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

11.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de **Menor Preço** e os valores orçados para a Licitação.

11.17. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.18. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.19. No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Federal nº. 123 / 06.

11.20. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta apresentada pela primeira classificada, decidindo a respeito.

11.21. Considerada aceitável a Proposta de **Menor Preço** e obedecidas as exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.22. No julgamento da habilitação serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº. 123 / 06.

11.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **Menor Valor**, com vista à redução ainda maior do preço obtido.

11.24. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentou o **Menor Preço** será então declarada vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

11.25. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

11.26. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.27. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.28. O recurso contra a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

11.29. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.30. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

11.31. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os Envelopes nº. 02 – Habilitação, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos Licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.32. O prazo para formulação de lances verbais será de até 03 (três) horas, contados do início dos lances. Tal prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, por determinação do Pregoeiro, e pelo tempo por ele definido.

12. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da Licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

12.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

13. Critério de Reajuste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

13.01. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da Licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta (anexa), na qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

14.01. A Contratada prestará o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital.

14.02. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta Licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.02.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

15. Da Execução do Contrato

15.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

15.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais, através de seus Gestores Administrativos.

15.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

15.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos bens, objeto deste Processo Licitatório.

16. Das Obrigações da Contratada

16.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

16.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.

16.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

16.01.03. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

16.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

16.01.05. Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do Município Contratante.

16.01.06. Substituir, imediatamente, o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado e / ou impróprio para o consumo, isso sem nenhum onus para o Município Contratante.

16.01.07. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

16.01.08. Manter, durante a execução dos Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

17. Das Obrigações do Contratante

17.01. Constituem obrigações do Contratante:

17.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

17.01.02. Por meio de seu Setor de Almoxarifado Central acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

18. Da Dotação Orçamentária

18.01. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, neste exercício, com recursos constantes das dotações orçamentárias descritas abaixo e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias:

- * 3.3.90.30.00-04.122.7500.2536 – 97
- * 3.3.90.30.00-04.122.7300.2506 – 147
- * 3.3.90.30.00-10.3032.1300.2485 – 230



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

- * 3.3.90.30.00-10.301.1400.2567 – 224
- * 3.3.90.30.00-12.361.2300.2600 – 350
- * 3.3.90.30.00-12.306.2100.2581 – 378
- * 3.3.90.30.00-12.365.2300.2589 – 387
- * 3.3.90.30.00-08.244.4500.2545 – 429
- * 3.3.90.30.00-08.122.4900.2555 – 512
- * 3.3.90.30.00-08.122.4900.2554 – 511
- * 3.3.90.30.00-15.122.5300.2485 – 552
- * 3.3.90.30.00-15.122.5300.2514 – 585
- * 3.3.90.30.00-20.122.6300.2485 – 618
- * 3.3.90.30.00-23.122.6400.2485 – 693
- * 3.3.90.30.00-23.781.6400.2525 – 725
- * 3.3.90.30.00-27.812.3100.2484 – 739
- * 3.3.90.30.00-18.122.6200.2485 – 772
- * 3.3.90.30.00-04.122.7500.2485 – 095

19. Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

19.01. Os produtos referente a cada pedido serão recebidos pelo Almojarifado Central, provisoriamente no momento da entrega; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação.

19.02. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no Almojarifado Central, sito à Alameda do Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros, sem nenhum ônus para a Administração.

20. Das Condições de Pagamento

20.01. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após** cada entrega, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela competente Secretaria.

20.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

20.03. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do Artigo 62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

da Lei de Licitações.

20.04. A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

20.05. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

20.06. Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que se refere.

20.07. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta corrente da contratada.

21. Disposições Gerais

21.01. A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.02. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

21.03. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

21.04. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

21.05. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812 / Fax (0**35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

21.06. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

21.07. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 155 / 2.017**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 24 de outubro de 2.017.

Sebastião Aécio Damasceno

Chefe do Departamento de Suprimentos

Luiz Fernando Alfredo

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133 / 2.017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº 133/2.017, realizado pelo Município de Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, parágrafo 6º, da Lei Federal nº. 6544, de 22 de novembro de 1.989, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 133 / 2.017

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 133 / 2.017, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2.017

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 133 / 2.017

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Licitação – Pregão Presencial nº. 133 / 2.017

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte
– EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 / 2.017

Aos dias do mês de do ano de, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, o Sr. Antônio Silva, Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, Decretos Municipais nºs 2.302 / 99 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº 123 / 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. 133 / 2.017 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. /.. / 2.017, conforme documentos de fls. do Processo nº., **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, oferecidos pela empresa estabelecida na cidade de, na, nº. ... – Bairro, CEP, representada neste Ato, pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, na Rua, nº. .. – Bairro, CEP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. e C.P.F., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01. Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para Fornecimento de **Gêneros Alimentícios** para suprimento de todas as Unidades da Administração Direta, dentro da média mensal aproximada de consumo estabelecida no Edital de Licitação nº 155 / 2.017 – Pregão Presencial nº. 133 / 2.017 e respectivos preços registrados pela ora Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação por igual período.

02.02. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 93, alterada pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

02.03. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de:

*

.....

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

04.01. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no Almoxarifado Central, sito na Alameda dos Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros.

04.02. O prazo para entrega dos produtos objeto do presente instrumento, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Ata de Registro de Preços a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pela competente Secretaria.

05.02. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

05.03. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

05.04. Os pagamentos serão liberados desde que os materiais tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

06.01. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

06.02. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

06.03. Se a qualidade dos Produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital de Licitação nº. 155 / 2.017 – Pregão Presencial nº. 133 / 2.017 que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

06.04. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

06.05. Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

07.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

07.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

07.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

08. O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

09. Os Produtos objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão, neste exercício, com recursos constantes das dotações orçamentárias descritas abaixo e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias:

- * 3.3.90.30.00-04.122.7500.2536 – 97
- * 3.3.90.30.00-04.122.7300.2506 – 147
- * 3.3.90.30.00-10.3032.1300.2485 – 230
- * 3.3.90.30.00-10.301.1400.2567 – 224
- * 3.3.90.30.00-12.361.2300.2600 – 350
- * 3.3.90.30.00-12.306.2100.2581 – 378
- * 3.3.90.30.00-12.365.2300.2589 – 387
- * 3.3.90.30.00-08.244.4500.2545 – 429
- * 3.3.90.30.00-08.122.4900.2555 – 512
- * 3.3.90.30.00-08.122.4900.2554 – 511
- * 3.3.90.30.00-15.122.5300.2485 – 552
- * 3.3.90.30.00-15.122.5300.2514 – 585
- * 3.3.90.30.00-20.122.6300.2485 – 618



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

- * 3.3.90.30.00-23.122.6400.2485 – 693
- * 3.3.90.30.00-23.781.6400.2525 – 725
- * 3.3.90.30.00-27.812.3100.2484 – 739
- * 3.3.90.30.00-18.122.6200.2485 – 772
- * 3.3.90.30.00-04.122.7500.2485 – 095

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.01.01. Pela Administração, quando:

11.01.01.01. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

11.01.01.02. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

11.01.01.03. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

11.01.01.04. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.01.01.05. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

11.01.02. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. 155 / 2.017 – Pregão nº 133 / 2.017.

12.02. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do presente instrumento, dispensados todos os demais por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Varginha (M.G.), de de 2.017.

.....
ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

- 1)
- 2)